

ANEXO V - MODELO DE RECURSO
Edital de seleção de professor formador UAB nº 01/2020

| | |
|-------------------------|---|
| Requerente (nome e CPF) | Marcela da Fonseca Foneira 222.152.608-23 |
| Curso | Letras |


Questionamento:

Minha inscrição foi indeferida por não atender o item 4.3c do edital, no entanto, neste tópico todos os documentos foram enviados, comprovando mais de um ano de um magistério no Ensino Superior, além do diploma de mestrado (fonte e verso).

Justificativa:

Destaco que na foto da carteira de trabalho (pagina 19), anexada na inscrição, está registrado o cargo de "tutor a distância", seguidor do código CBO 234125, que conforme a lei, configura professor de pesquisa operacional no ensino superior, impreterivelmente. Observa-se que tal informação é explicada no site do Ministério do Trabalho e no site de Classificação Brasileira de Ocupação. A foto do documento também aponta a data da admissão (2 de agosto de 2012 a julho de 2015). A função de tutor é considerada, perante a lei, como docente.

Local e data: Ribeirão Preto, 12 de março de 2021

Assinatura do requerente: 

| Para uso exclusivo da UAB/IFTM |
|---|
| Parecer nº: 017 |
| Descrição do parecer: Recurso Indeferido |
| <p>Item 1.2 – O processo seletivo para professores formadores deverá ser realizado em observância aos procedimentos descritos na Portaria CAPES 102/2019.</p> <p>Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - Grupo 1, as modalidades de bolsa de Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta; II - Grupo 2, as modalidades de bolsa de Coordenadoria de Curso e Coordenadoria de Tutoria; III - Grupo 3, a modalidade de bolsa de Tutoria; IV - Grupo 4, as modalidades de bolsa de Professor Formador e Professor Conteudista; V - Grupo 5, as modalidades de Assistência à Docência e Coordenador de Polo. <p>Parágrafo único. Considerar-se-á processo seletivo como sendo a sequência de atos administrativos que operacionalize, independentemente do método, escolha criteriosa e fundamentada de indivíduos para atuarem como bolsistas nas atividades diretamente relacionadas aos propósitos do Sistema Universidade Aberta do Brasil, respeitando a legislação vigente, em especial o Art. 37 da Constituição Federal, os normativos da CAPES e de cada instituição de ensino superior que o conduz.</p> |

Item 1.5 – Os professores formadores que receberem bolsa atuação pelo Sistema UAB, e o pagamento de bolsas será feito pela CAPES, seguindo dessa forma a segue regulamentação da Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016 (alterada pela Portaria CAPES nº 139/2017). As bolsas referentes às vagas ofertadas por este edital estão asseguradas pelo edital 05/2018 da CAPES, Processo nº 23038.020129/2017-69 o qual autoriza a oferta de novas turmas a serem iniciadas em 2021.

Item 4.3 – Critérios obrigatórios para se candidatar a vaga:

c) Comprovação de experiência docente em magistério superior, de acordo com uma das situações a seguir: no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior e titulação de Mestre OU o mínimo de 3 (três) anos de experiência no magistério superior.

Portanto, embora o recurso baseado no esclarecimento de que tutoria é atuação docente, os parâmetros da Capes “Grupo 3 da Portaria 102/2019”, conforme explicitado anteriormente, não admitem a equivalência de tutoria como atuação docente “Grupo 4 da Portaria 102/2019”, não sendo aceito, por essa comissão, o comprovante de experiência docente em nível superior para atendimento ao “item 4.3 letra c”, sendo esse o motivo de eliminação da candidata.

Local e data: Uberaba 15 de março de 2021..

Assinatura do presidente da comissão:

